



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

RESOLUÇÃO Nº 03/87

Fixa o Subsídio do Prefeito e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, nos termos de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 16 de 8.07.1.986, promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Artº1º)- O subsídio mensal do Prefeito é atualizado em Cz\$ 32.771,26 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e um cruzados e vinte e seis centavos)

Artº2º)- Fica atribuído a Verba de Representação mensal no valor de... Cz\$ 21.847,50 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete cruzados e cincocentas centavos).

§ 1º)- O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Campos Altos corresponderá a 1/4 (um quarto) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º)- A Verba de Representação do Vice-Prefeito será 2/3 (dois terços) da fixada para o Prefeito.

Artº3º)- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/03/87.

Sala das Sessões "Jairo Corrêa da Silva" em 22/04/87.

APROVAMOS:

Jesús Cardoso

J. L. G. G.

Flávio

José Augusto de Souza

David Otávio de Souza

JOSE RIBEIRO DA SILVA
Presidente Câmara Municipal C. Altos

JOSE VICENTE MENDES
Vice-Presidente Câmara Municipal C. Altos

DAVI OTAVIANO DE SOUZA
Secretario Câmara Municipal de C. Altos